



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.398, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei 3.297, de 18 de dezembro de 2017 (LOA 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento Inicial, da Lei 3.297, de 18 de dezembro de 2017 (LOA 2018), passa a vigor acrescida do seguinte Código (Elemento de Despesa) na Função 12, Subfunção 365, Programa 0079, Projeto/Atividade 2516, Fonte 119:

“Elemento de Despesa (Código): 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 14 de dezembro de 2018; 173º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Júlio César de Oliveira Costa



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. O Município irá comprar apostilas para os alunos do ensino infantil, de lavra de pessoa jurídica de direito privado. Nesse compasso, não há rubrica orçamentária específica para fazer frente ao elemento da despesa, motivo pelo qual é agora criado.

02. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.942 de 12 de dezembro de 2018, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Júlio César de Oliveira Costa